



Portaria nº 01/2017, da 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul

A **Dra. ADRIANA LEDUR**, Juíza do Trabalho Substituta em exercício na 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, usando os poderes que lhe são conferidos,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos desta Unidade Judiciária para dar maior celeridade ao andamento dos processos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, 96 e 98, §§ 1º e 2º, da Consolidação de Provimento da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO as inconsistências apresentadas pelo PJE;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 250 do NPCP;

CONSIDERANDO, por fim, os termos das Portarias nº 01/2015, expedida pela Sra. Juíza do Trabalho Ana Julia Fazenda Nunes em 12 de março de 2015, e 01/2016, expedida pela Sra. Juíza do Trabalho Milena Ody em 21 de março de 2016, ambas desta 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – O Diretor de Secretaria e demais servidores lotados na Unidade Judiciária ficam autorizados a assinar, de ofício, os editais, mandados e ofícios expedidos, declarando, no documento, que os subscrevem por ordem do Juiz, exceto quanto dirigidos a autoridades da mesma hierarquia ou superior.

Art. 2º – As cartas precatórias terão andamento e serão devolvidas quanto cumpridas nos termos em que deprecadas, independentemente de determinação judicial.

Art. 3º – As disposições dos artigos 1º e 2º aplicam-se tanto aos processos que tramitam em meio físico quanto em meio eletrônico.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor quanto de sua publicação.

Art. 5º – Encaminhe-se à apreciação da Corregedoria Regional.

Caxias do Sul, 01 de fevereiro de 2017.

ADRIANA LEDUR
Juíza do Trabalho Substituta